



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano XIV - Edição 974

Distribuição Eletrônica

14 de Dezembro de 2018

Lei garantirá ordenamento do turismo náutico em Angra

Projeto de Lei do Executivo foi aprovado ontem na Câmara de Vereadores e será sancionado. Legislação estará em vigor no verão.

Neste verão, a cidade de Angra dos Reis vai contar com um importante instrumento para o ordenamento da atividade náutica na sua baía: uma Lei que regulamenta as atividades de escunas, saveiros, veleiros, traineiras, catamarãs, lanchas, infláveis, táxis náuticos, pedalinhos, caiaques, banana-boats, Jet-skis, stand-ups, equipamentos de mergulhos e similares.

O Projeto de Lei nº 39/2018, de autoria da Prefeitura de Angra, foi aprovado nessa quinta-feira (14) pela Câmara Municipal, passará pelas adequações propostas pelos vereadores, seguirá para sanção do prefeito e será publicada no Boletim Oficial, com normas para o turismo náutico, turismo de aventura, pesca esportiva e amadora, prestadores de serviços turísticos, atividades de cruzeiros, embarcações e guia de turismo.

Segundo o presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis (TurisAngra), a Lei foi construída com a participação de todos os atores envolvidos com o turismo náutico e representantes da sociedade civil organizada: trade da Ilha Grande, incluindo o presidente da Associação de Moradores do Abraão (AMA); representante do Parque Estadual da Ilha Grande (Inea); agências de turismo; saveiros; Angra e Ilha Grande Convention & Visitors Bureau; Capitania dos Portos; Sebrae e vereadores.

- A prática desta lei será um avanço muito grande para a organização deste setor que vem crescendo em Angra,

dando mais segurança aos tripulantes, licenciando e limitando as embarcações – avaliou

O delegado da Capitania dos Portos em Angra dos Reis também destacou os benefícios que a nova legislação trará para a garantia da segurança na baía de Angra dos Reis.

- Esta Lei vai contribuir para disciplinar o uso de espaços marítimos específicos, com o propósito de evitar acidentes, harmonizando a convivência entre banhistas, praticantes de esportes aquáticos (tais como surf, windsurf, etc), os praticantes de esportes náuticos (vela, remo, competições motorizadas, etc) e o tráfego de embarcações local. Desta forma, as ações de fiscalização do tráfego aquaviário poderão ser mais eficientes – avaliou.



BPC

Benefício de
Prestação Continuada



IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, QUE RECEBEM O BENEFÍCIO DA PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC) E AINDA NÃO ESTÃO INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL, DEVEM REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018. CASO ISSO NÃO ACONTEÇA, PODEM TER O PAGAMENTO SUSPENSO.

MAIS INFORMAÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA OU PELO TELEFONE (24) 3368-7413.

ANGRA
Angra

**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL****Fernando Antônio Ceciliano Jordão**
Prefeito Municipal**Manoel Cruz Parente**
Prefeito em Exercício**MARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA**
Secretário de Governo e Relações Institucionais**CARLOS MACEDO COSTA**
Secretário de Administração**JOSÉ CARLOS DE ABREU**
Secretário de Finanças**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**
Procuradora do Município**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**
Controlador do Município**STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA**
Secretária de Educação**RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA**
Secretário de Saúde**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade**JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA**
Secretário de Desenvolvimento
Social e Promoção da Cidadania**JOÃO CARLOS RABELLO**
Secretário de Desenvolvimento Econômico**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos Reis**LUCIANE PEREIRA RABHA**
Diretora-Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis**PAULO CEZAR DE SOUZA**
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de Esgoto**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**
Secretário Hospitalar
Fundação Hospital Geral da Japuíba**www.angra.rj.gov.br****ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ****PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL**PORTARIA Nº 757/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1255/2018/SEC, da Secretaria de Educação, datado de 22 de outubro de 2018,

RESOLVE:

DESIGNAR JACQUELINE FERREIRA CELESTINO MARTINS, Matrícula 17908, para a função de Auxiliar de Direção, no âmbito da Secretaria de Educação, da E. M. Santos Dumont, com efeitos a contar de 16 de outubro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 793/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2018020473, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 23 de outubro de 2018,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora SILVIA HELENA MORAES DA SILVA CARDOSO, Agente Fiscal de Urbanismo, Matrícula 19.783, Referência 204, Padrão "C", do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 40, § 1º, inciso I da CF/88 e art. 4º da Lei Municipal nº 2.074/2008, de 29 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 827/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.748, de 22 de maio de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 11.096, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 359/2018/SDE.SECUP, da Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, datado de 11 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

CRIAR a Comissão do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura, conforme disposto na Lei nº 3.748, de 22 de maio de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 11.096, de 16 de outubro de

2018, e designar para compô-la os seguintes membros:

Presidente: João Carlos Rabello

Representantes do Poder Público Municipal

Marlene Ponciano
João Carlos Rabello

Representantes da Sociedade Civil

Márcia Cristina Small Brasil
Marcelo de Oliveira

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PORTARIA Nº 824/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; e

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2018019995, datado de 15 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor AUGUSTO CESAR MORAIS DA SILVA, do cargo de Técnico de Contabilidade, Matrícula 26108, Referência 204, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 15 de outubro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
MANOEL CRUZ PARENTE
Prefeito em Exercício

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 825/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; e

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2018020024, datado de 15 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor IVELTON ARAUJO DE LIMA, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 14153, Referência 203, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 15 de outubro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

MANOEL CRUZ PARENTE
Prefeito em Exercício

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 826/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Expediente P – 309/2018, da Empresa Eletrobras Eletronuclear, datado de 30 de novembro de 2018,

RESOLVE:

PRORROGAR a cessão do servidor CLÁUDIO JOSÉ CÂNDIDO, Agente Administrativo, Matrícula 2478, para a Empresa Eletrobras Eletronuclear, a partir de 01 de janeiro de 2019, sem ônus para esta Municipalidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

MANOEL CRUZ PARENTE
Prefeito em Exercício

**PAD – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
DECISÃO N.º 012/2018**

Proc. n.º 804/PPP/2018

Indiciada: JULIANA SIMÕES BRANDÃO – Matrícula n.º 13.650

Lei Municipal nº 412/95 – art. 115, inciso II.

Abertura do PAD – Solicitação n.º 431/2018

Do Processo Administrativo Disciplinar e do Relatório da Comissão Processante Permanente:

Constata-se, dos autos do processo, que houve a solicitação de abertura de PAD, memo n.º 431 (fl. 02); a publicação da Portaria n.º 804/PPP/18, no Boletim Oficial n.º 919, de 20 de julho de 2018 (fl. 14); a garantia da ampla defesa e do exercício do contraditório, por meio de defensor dativo, a servidora envolvida (fls. 22 a 24). Ao final, há nos autos o relatório conclusivo da CPP (fls. 25 e 26). No relatório, verifica-se a descrição das circunstâncias do caso, a narração dos fatos e análise à luz da legislação aplicável. Com base nos documentos que instruem o processo administrativo, a CPP entendeu restar comprovado que a servidora pública indiciada infringiu o dever do servidor estatutário previsto no inciso X do art. 104 da Lei n.º 412/95 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Concluiu a CPP pela aplicação da penalidade disciplinar prevista no art. 111, inciso III, da Lei n.º 412/95 – DEMISSÃO da servidora JULIANA SIMÕES BRANDÃO, Auxiliar de Berçário, registrada sob a matrícula n.º 13.650.

Com base nos fatos, provas e fundamentos apresentados, ACOLHO o parecer da Comissão Processante Permanente, para determinar a DEMISSÃO da servidora JULIANA SIMÕES BRANDÃO, matrícula n.º 13.650, por inobservância à regra estatutária prevista no art.

104, inciso X da Lei n.º 412/95

Cumpra-se. Após archive-se.
Angra dos Reis, 13 de dezembro de 2018
MANOEL CRUZ PARENTE
Prefeito em Exercício

PAD – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
DECISÃO N.º 013/2018

Proc. n.º 778/CPP/2018
Indiciada: ALINE MENDES AMANTES – Matrícula n.º 24.759

Lei Municipal nº 412/95 – art. 115, inciso II.
Abertura do PAD – Solicitação n.º 112/2018

Do Processo Administrativo Disciplinar e do Relatório da Comissão Processante Permanente:

Constata-se, dos autos do processo, que houve a solicitação de abertura de PAD, memo n.º 112/18 (fl. 02); a publicação da Portaria n.º 778/CPP/18, no Boletim Oficial n.º 883, de 06 de abril de 2018 (fl. 17); a garantia da ampla defesa e do exercício do contraditório, por meio de defensor dativo, a servidora envolvida (fls. 28 a 30). Ao final, há nos autos o relatório conclusivo da CPP (fls. 31 e 32). No relatório, verifica-se a descrição das circunstâncias do caso, a narração dos fatos e análise à luz da legislação aplicável. Com base nos documentos que instruem o processo administrativo, a CPP entendeu restar comprovado que a servidora pública indiciada infringiu o dever do servidor estatutário previsto no inciso X do art. 104 da Lei n.º 412/95 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Concluiu a CPP pela aplicação da penalidade disciplinar prevista no art. 111, inciso III, da Lei n.º 412/95 – DEMISSÃO da servidora ALINE MENDES AMANTES, Docente II, registrada sob a matrícula n.º 24.759.

Com base nos fatos, provas e fundamentos apresentados, ACOLHO o parecer da Comissão Processante Permanente, para determinar a DEMISSÃO da servidora ALINE MENDES AMANTES, matrícula n.º 24.759, por inobservância à regra estatutária prevista no art. 104, inciso X da Lei n.º 412/95

Cumpra-se. Após archive-se.
Angra dos Reis, 13 de dezembro de 2018
MANOEL CRUZ PARENTE
Prefeito em Exercício

PAD – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
DECISÃO N.º 014/2018

Proc. n.º 772/CPP/2018
Indiciada: MARCOS PIERRE QUEIROZ GODINHO – Matrícula n.º 12.668

Lei Municipal nº 412/95 – art. 115, inciso II.
Abertura do PAD – Memorando n.º 1015/2017

Do Processo Administrativo Disciplinar e do Relatório da Comissão Processante Permanente:

Constata-se, dos autos do processo, que houve a solicitação de abertura de PAD, memorando n.º 1015/17 (fl. 02); a publicação da Portaria n.º 772/CPP/18, no Boletim Oficial n.º 853, de 09 de janeiro de 2018 (fl. 21); a garantia da ampla defesa e do exercício do contraditório, por meio de defensor dativo, ao servidor envolvido (fls. 41 a 43). Ao final, há nos autos o relatório conclusivo da CPP (fls. 44 e 45). No relatório, verifica-se a descrição das

circunstâncias do caso, a narração dos fatos e análise à luz da legislação aplicável. Com base nos documentos que instruem o processo administrativo, a CPP entendeu restar comprovado que o servidor público indiciado infringiu o dever do funcional previsto no inciso X do art. 104 da Lei n.º 412/95 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Concluiu a CPP pela aplicação da penalidade disciplinar prevista no art. 111, inciso III, da Lei n.º 412/95 – DEMISSÃO do servidor MARCOS PIERRE QUEIROZ GODINHO, Auxiliar de Serviços Gerais, registrado sob a matrícula n.º 12.668.

Com base nos fatos, provas e fundamentos apresentados, ACOLHO o parecer da Comissão Processante Permanente, para determinar a DEMISSÃO do servidor MARCOS PIERRE QUEIROZ GODINHO, matrícula n.º 12.668, por inobservância à regra estatutária prevista no art. 104, inciso X da Lei n.º 412/95

Cumpra-se. Após archive-se.
Angra dos Reis, 13 de dezembro de 2018
MANOEL CRUZ PARENTE
Prefeito em Exercício

PAD – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
DECISÃO N.º 015/2018

Proc. n.º 754/CPP/2018
Indiciada: MICHELE PEREIRA VIEIRA – Matrícula n.º 19.279

Lei Municipal nº 412/95 – art. 115, inciso II.
Abertura do PAD – Solicitação n.º 586/2017

Do Processo Administrativo Disciplinar e do Relatório da Comissão Processante Permanente:

Constata-se, dos autos do processo, que houve a solicitação de abertura de PAD, Memorando n.º 586/2017 (fl. 02); a publicação da Portaria n.º 754/CPP/17, no Boletim Oficial n.º 811, de 19 de setembro de 2017 (fl. 09); a garantia da ampla defesa e do exercício do contraditório, por meio de representante legal da indiciada, procuração em anexo (fls. 15, 26 e 27). Ao final, há nos autos o relatório conclusivo da CPP (fls. 39 a 41). No relatório, verifica-se a descrição das circunstâncias do caso, a narração dos fatos e análise à luz da legislação aplicável. Com base nos documentos que instruem o processo administrativo, a CPP entendeu restar comprovado que a servidora pública indiciada infringiu dever funcional previsto no inciso X do art. 104 da Lei n.º 412/95 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Concluiu a CPP pela aplicação da penalidade disciplinar prevista no art. 111, inciso III, da Lei n.º 412/95 – DEMISSÃO da servidora MICHELE PEREIRA VIEIRA, Técnica de Enfermagem, registrada sob a matrícula n.º 19.279.

Com base nos fatos, provas e fundamentos apresentados, ACOLHO o parecer da Comissão Processante Permanente, para determinar a DEMISSÃO da servidora MICHELE PEREIRA VIEIRA, matrícula n.º 19.279, por inobservância à regra estatutária prevista no art. 104, inciso X da Lei n.º 412/95

Cumpra-se. Após archive-se.
Angra dos Reis, 13 de dezembro de 2018
MANOEL CRUZ PARENTE
Prefeito em Exercício

PAD – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
DECISÃO N.º 016/2018

Proc. n.º 820/CPP/2018

Indiciada: LUCAS MARQUES FERREIRA – Matrícula n.º 25.727

de Angra dos Reis, Edição nº 965 de 27/11/2018, página 14.

Lei Municipal nº 412/95 – art. 115, inciso II.
Abertura do PAD – Memorando n.º 260/2018

Do Processo Administrativo Disciplinar e do Relatório da Comissão Processante Permanente:

Constata-se, dos autos do processo, que houve a solicitação de abertura de PAD, Memorando n.º 260/2018 (fl. 02); a publicação da Portaria n.º 820/PPP/18, no Boletim Oficial n.º 937, de 11 de setembro de 2018 (fl. 21); a garantia da ampla defesa e do exercício do contraditório, exercido pelo próprio servidor envolvido (fls. 23). Ao final, há nos autos o relatório conclusivo da CPP (fls. 28 e 29). No relatório, verifica-se a descrição das circunstâncias do caso, a narração dos fatos e análise à luz da legislação aplicável. Com base nos documentos que instruem o processo administrativo, a CPP entendeu restar comprovado que o servidor público indiciado infringiu o dever funcional previsto no inciso X do art. 104 da Lei n.º 412/95 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Concluiu a CPP pela aplicação da penalidade disciplinar prevista no art. 111, inciso III, da Lei n.º 412/95 – DEMISSÃO do servidor LUCAS MARQUES FERREIRA, Docente II, registrado sob a matrícula n.º 25.727.

Com base nos fatos, provas e fundamentos apresentados, ACOLHO o parecer da Comissão Processante Permanente, para determinar a DEMISSÃO do servidor LUCAS MARQUES FERREIRA, matrícula n.º 25.727, por inobservância à regra estatutária prevista no art. 104, inciso X da Lei n.º 412/95

Cumpra-se. Após archive-se.
Angra dos Reis, 13 de dezembro de 2018
MANOEL CRUZ PARENTE
Prefeito em Exercício

ERRATA

Na publicação do extrato nº 010/2018 ao contrato 067/2014, datada de 05 de junho de 2018, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 919 de 20/07/2018, página 4.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA

A prorrogação do prazo será por mais 90 (noventa) dias, tendo início em 07/06/2018 e término em 04/10/2018.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA

A prorrogação do prazo será por mais 120 (cento e vinte) dias, tendo início em 07/06/2018 e término em 04/10/2018.

Luciene Jordão Rabha
Secretária Executiva de Obras
Interina

ERRATA

Na publicação do extrato nº 005/2018 ao contrato 066/2014, datada de 01 de novembro de 2018, efetuada no Boletim Oficial do Município

ONDE SE LÊ:

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 90 (noventa) dias, tendo início em 02/11/2018 e término em 30/01/2018.

LEIA-SE:

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 90 (noventa) dias, tendo início em 02/11/2018 e término em 30/01/2019.

Luciene Jordão Rabha
Secretária Executiva de Obras
Interina

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº 062/2018/SAD

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para PANAYOTIS NICOLAS DAMATIS, conforme abaixo:

| Empenho | Processo | Período | Valor | Justificativa |
|----------|------------|----------|--------------|--|
| 261/2018 | 2017021651 | Nov/2018 | R\$ 6.577,31 | Locação destinada ao atendimento da Escola de Gestão Pública do Município de Angra dos Reis de forma que não tenha os serviços interrompido. |

Angra dos Reis, 13 de dezembro de 2018
Carlos Macedo da Costa
Secretário de Administração
Ordenador de Despesas

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº 063/2018/SAD

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para CARLOS ALBERTO DE SOUZA LIMA, conforme abaixo:

| Empenho | Processo | Período | Valor | Justificativa |
|----------|------------|----------|--------------|--|
| 570/2018 | 2013016424 | Nov/2018 | R\$ 1.350,00 | Locação destinada ao atendimento da Comissão Processante Permanente de forma que não tenha os serviços interrompido. |

Angra dos Reis, 13 de dezembro de 2018
Carlos Macedo da Costa
Secretário de Administração
Ordenador de Despesas

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº 064/2018/SAD

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para CARLOS ALBERTO DE SOUZA LIMA, conforme abaixo:

| Empenho | Processo | Período | Valor | Justificativa |
|-----------|------------|----------|--------------|--|
| 1040/2018 | 2011005803 | Nov/2018 | R\$ 1.066,22 | Locação destinada ao atendimento da Superintendência de Segurança Pública de forma que não tenha os serviços interrompido. |

Angra dos Reis, 13 de dezembro de 2018
Carlos Macedo da Costa
Secretário de Administração
Ordenador de Despesas

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº
065/2018/SAD

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para ELIAS ANTÔNIO SANTOS MIGUEL, conforme abaixo:

| Empenho | Processo | Período | Valor | Justificativa |
|-----------------------|------------|----------|---------------|---|
| 053/2018 | 2013016422 | Out/2018 | R\$21.845,08 | Locação destinada ao atendimento do Almojarifado Central de forma que não tenha os serviços interrompido. |
| 053/2018 2275/2018 | | Nov/2018 | R\$ 21.845,08 | |

Angra dos Reis, 13 de dezembro de 2018
Carlos Macedo da Costa
Secretário de Administração
Ordenador de Despesas

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº
066/2018/SAD

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para ESPÓLIO DE MANOEL DE SOUZA LIMA, conforme abaixo:

| Empenho | Processo | Período | Valor | Justificativa |
|-----------------------|------------|----------|--------------|--|
| 065/2018 | 2012015097 | Ago/2018 | R\$ 3.299,10 | Locação destinada ao atendimento da Superintendência de Gestão de Pessoas de forma que não tenha os serviços interrompido. |
| 065/2018 | | Set/2018 | R\$ 3.299,10 | |
| 065/2018 | | Out/2018 | R\$ 3.299,10 | |
| 065/2018 2273/2018 | | Nov/2018 | R\$ 3.299,10 | |

Angra dos Reis, 13 de dezembro de 2018
Carlos Macedo da Costa
Secretário de Administração
Ordenador de Despesas

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº
067/2018/SAD

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para MARIA DO ROSÁRIO DE CARVALHO JORDÃO CARDOSO conforme abaixo:

| Empenho | Período | Valor | Justificativa |
|-----------|----------|--------------|---|
| 1898/2018 | Nov/2018 | R\$ 6.500,00 | Locação do imóvel destinado a atender a Secretaria de Administração e o Departamento de Saúde Ocupacional de forma que não tenha os serviços interrompidos. |

Angra dos Reis, 13 de dezembro de 2018
Carlos Macedo da Costa
Secretário de Administração
Ordenador de Despesas

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 005/2018 - SFI

EMPRESA: CELSO SARDINHA & ADVOGADOS ASSOCIADOS

SERVIÇO: Prestação de serviços de empresa especializada para elaboração,

preparação, análise e execução de recursos administrativos e judiciais, para revisão da DECLAN – IPM por parte da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, referente ao ano-base de 2017.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 034/2018

PROCESSO Nº: 2018021061

CONTRATO: 126/2018

VALOR: 6,5% (seis vírgula cinco por cento) sobre o efetivo ingresso nos cofres públicos.

Pela presente Ordem de Serviço, solicitamos a CELSO SARDINHA & ADVOGADOS ASSOCIADOS, a execução dos serviços acima relacionados, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 06 DE

DEZEMBRO DE 2018.

José Carlos de Abreu

Secretário de Finanças

PORTARIA Nº 009/2018/SFI

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores Fabiana Pereira Chaves de Souza, Matrícula 25358, Thiago Fernandes Justo, Matrícula 22303, Luiz Eduardo Cugola Lima, Matrícula 23.400 e Fábio Martins Pereira, Matrícula 25.440, para exercer as atribuições de FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 126/2018, relativo ao Processo nº 2018021061, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e a Empresa Celso Sardinha & Advogados Associados - EPP, que tem por objetivo a prestação de serviços especializados para a elaboração, preparação, análise e execução de recursos administrativos e judiciais para a revisão da DECLAN - IPM por parte da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS, referente ao ano base de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 de dezembro de 2018.

José Carlos de Abreu

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 11.147, DE 13 DE DEZEMBRO DE
2018

DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO, PRODUÇÃO, ACESSO,

CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS DADOS GEOGRÁFICOS VETORIAIS, MATRICIAIS E TABULARES PRODUZIDOS OU ADQUIRIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que o Departamento de Geoprocessamento, órgão vinculado à Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Estratégica, é o setor responsável por administrar a implantação e manutenção da cartografia no âmbito da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e validação conforme as Normas Técnicas dos dados geográficos e produtos cartográficos adquiridos ou gerados pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, visando a sua manutenção, integridade, integração, confiabilidade, interoperabilidade e disseminação de forma a aprimorar as atividades de planejamento, licenciamento, gestão e implementação de políticas públicas, bem como o atendimento ao cidadão;

CONSIDERANDO o desenvolvimento e implantação das aplicações Web Intranet e Internet para disponibilização de informações georreferenciadas, bem como a implantação da Infraestrutura Municipal de Dados Espaciais (IMDE), composta pela base de dados cartográficos, cadastrais e temáticos, além do Catálogo de Metadados e a base corporativa de integrações com os principais sistemas legados do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO a importância da divulgação e disponibilização de dados confiáveis sobre o território do Município de Angra dos Reis para apoio aos processos de decisão estratégica da Administração Municipal e informação ao munícipe;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização de recursos financeiros, humanos e tecnológicos, com o objetivo de simplificar e agilizar o trâmite burocrático interno;

CONSIDERANDO, finalmente, ser fundamental a estreita colaboração e coordenação entre os órgãos que geram, modificam ou utilizam informações georreferenciadas,

DECRETA:

Art. 1º O Departamento de Geoprocessamento da Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Estratégica (SGRI.DGEOP) é o setor responsável por padronizar e certificar os dados geográficos na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, de modo que todo e qualquer dado geográfico produzido ou adquirido por qualquer setor da Administração Municipal Direta ou Indireta deverá ser encaminhado ao SGRI.DGEOP para sua verificação, adequação às Normas Técnicas vigentes e validação.

§ 1º O dado geográfico, bem como qualquer produto cartográfico produzido ou adquirido pela PMAR somente será considerado oficial após a verificação e validação do SGRI.DGEOP.

§ 2º A convergência dos dados geográficos e produtos cartográficos ao SGRI.DGEOP também permitirá a atualização, correção e contínua manutenção das informações produzidas, bem como a manutenção de uma base cartográfica municipal atualizada e consistente.

§ 3º A adoção da certificação estabelecida no caput deste artigo visa também permitir a visualização, acesso e descrição de dados geoespaciais de forma a facilitar a interoperabilidade para os diversos usuários e sistemas.

Art. 2º Os dados provenientes de entes externos à Administração Municipal Direta poderão ser incorporados na Prefeitura mediante validação do SGRI.DGEOP, observadas as regras sobre o sigilo das informações,

considerando a relevância, a abrangência e o interesse corporativo e público das informações a serem disponibilizadas.

Art. 3º Para fins deste decreto, fica conceituado dado geográfico como aquele que tem relação com uma localização no espaço geográfico, podendo ser representado por elementos gráficos vetoriais (ponto, linha ou plano), elementos gráficos matriciais (imagens ou fotos decomponíveis em pixels), ou registros alfanuméricos tabulados.

Parágrafo único. São exemplos de dados geográficos as feições representativas de elementos geográficos, como edificações, cursos d'água, infraestrutura, marcos, arborização, usos do solo, curvas de nível, etc, e englobam seus atributos, tais como sua representação gráfica, o ponto de coordenadas que indica sua localização, dados cadastrais e/ou quaisquer outras qualificações.

Art. 4º Para fins deste Decreto, fica conceituado produto cartográfico como aquele gerado a partir da representação da realidade em documentos cartográficos do tipo mapa, carta ou planta, podendo ser classificados como geográficos, cadastrais, topográficos, temáticos, náuticos, aeronáuticos, militares, etc.

Art. 5º Caberá ao SGRI.DGEOP estabelecer as normas para a instituição de um banco de dados geográfico unificado, bem como a regulamentação da IMDE no âmbito da Administração Municipal.

Art. 6º Todos os projetos de execução de obras ou empreendimentos no âmbito do Município que demandarem levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, deverão ser apresentados através de planta referenciada no sistema de coordenadas planas UTM, Datum SIRGAS 2000 e altitudes ortométricas do Sistema de Referência Cartográfica Municipal.

§ 1º Os levantamentos topográficos planialtimétricos deverão ser executados de acordo com as normas técnicas vigentes, onde a metodologia, equipamentos e precisão serão adotados em função das características do trabalho e da região mapeada.

§ 2º Os desenhos dos levantamentos topográficos deverão conter:

I - Distâncias e azimutes ou rumos de todas as linhas perimétricas do imóvel;

II - Os vértices do perímetro do imóvel identificados por coordenadas de base oficial;

III - Os vértices do perímetro do imóvel com suas cotas altimétricas oficiais;

IV - Orientação magnética corretamente instrumentada, com a respectiva data de leitura;

V - Quadro de legenda conforme modelo P.M.A.R.;

VI - Confrontações do imóvel, atualizadas;

VII - Informação na planta do sistema de coordenadas UTM, Datum SIRGAS 2000;

VIII - Planta de situação do imóvel, apresentando as distâncias com relação à via de acesso principal;

IX - Outros elementos referenciais ou informativos conforme normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

§ 3º Os levantamentos mencionados no caput deste artigo deverão ser entregues ao SGRI.DGEOP pelo setor responsável pela contratação ou licenciamento da obra em meio digital, no formato dwg ou shapefile.

Art. 7º O SGRI.DGEOP será fonte oficial de todos os dados cartográficos, mapeamento, imageamento, levantamentos topográficos realizados pelo Município, ou qualquer tipo de informação geográfica relativa ao território municipal.

Parágrafo único. Será de responsabilidade do SGRI.DGEOP todas as providências necessárias à atualização permanente da Base Cartográfica do Município de Angra dos Reis.

Art. 8º Caberão às secretarias municipais, conforme competências e atribuições de funcionamento, fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto, tanto no âmbito de produtos gerados pela iniciativa privada, quanto no das demais unidades administrativas

Art. 9º Os esclarecimentos, informações e materiais pertinentes, inclusive sobre as normas e padrões deste Decreto, serão fornecidos por técnicos do SGRI.DGEOP a todos os interessados.

Art. 10. Os elementos que constituem a Base Cartográfica do Município de Angra dos Reis são de caráter ostensivo, sendo facultado ao público em geral, observadas as normas que vierem a ser estabelecidas pelo SGRI.DGEOP.

Art. 11. Fica o SGRI.DGEOP responsável por aprimorar e detalhar os critérios dispostos neste Decreto, bem como propor revisões, dirimir dúvidas e casos omissos.

Art. 12. Para cumprimento do presente decreto, a Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Estratégica consignará no orçamento e em dotação própria os recursos necessários à atualização periódica dos elementos que compõem a Base Cartográfica do Município de Angra dos Reis.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
MANOEL CRUZ PARENTE
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 11.150, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº 20180023412, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 12 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte a LADISLAU PEREIRA GARCIA, beneficiário da servidora MARIA DO CARMO COSTA GARCIA, Matrícula 243, Docente I (aposentada), Referência 500, com base no que dispõe o Artigo 40, § 7º, I, da CRFB/1988, c/c os Artigos 22, 23, Inciso I, Artigos 25 e 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
MANOEL CRUZ PARENTE
Prefeito em Exercício

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social

do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV

RESOLUÇÃO SFI Nº 004 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sob o Sistema de Recolhimento por Estimativa do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido pelos Profissionais Autônomos Localizados e dá providências.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o nível da arrecadação do ISS;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a emissão das guias de recolhimento do Imposto;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º. Da Lei nº. 3.724 de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º. do Decreto nº. 3.299 de 19 de março de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º. – Enquadra-se no sistema de recolhimento por estimativa do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN os contribuintes Profissionais Autônomos Localizados, cujos valores relativos à base de cálculo e imposto para cada mês, para o exercício de 2019, são fixados conforme tabela a seguir:

| CONTRIBUINTE | BASE DE CÁLCULO (ISSQN FIXO) | ISSQN FIXO MENSAL |
|---|------------------------------|-------------------|
| Profissionais Autônomos cuja atividade exija formação profissional de nível superior . | R\$ 7.633,66 | R\$ 152,67 |
| Profissionais Autônomos cuja atividade exija formação profissional de nível médio . | R\$ 5.801,58 | R\$ 116,03 |
| Profissionais Autônomos cuja atividade não exija formação profissional específica. | R\$ 3.664,16 | R\$ 73,28 |

Art. 2º. – O lançamento será constituído de ofício, em caráter definitivo, conforme determinado pelo artigo 5º do Decreto nº. 3.299 de 19/03/2004, não ensejando posterior crédito e nem direito à restituição;

Art. 3º. – Nas inobservâncias das normas decorrentes desta resolução, serão aplicadas às penalidades previstas no Código Tributário Municipal;

Art. 4º. – O imposto será recolhido na forma e prazo previsto no Código Tributário Municipal.

Parágrafo único – Ficam excluídos da retenção, pelo substituto tributário, os serviços prestados por autônomo que se enquadrem no regime de recolhimento de que trata esta resolução;

Art. 5º. – O ISS estimado será devido por mês ou fração, incluindo-se o da data de cadastramento ou baixa de inscrição.

Art. 6º. – Os fatos geradores referentes às atividades exercidas por profissionais autônomos, estimados ou não, serão tributados a partir do mês de janeiro;

Art. 7º. – Esta Resolução terá seus efeitos a partir do mês de janeiro de 2019.

Art. 8º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Angra dos Reis, 06 de dezembro de 2018.
José Carlos de Abreu
Secretário de Finanças

EXTRATO DE CONVÊNIO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS.

CONVÊNIO 001/2018

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos onde a Câmara Municipal de Angra dos Reis concede o espaço físico, equipamento, mão de obra e sua capacidade técnica para viabilizar o funcionamento do PROCON neste município, haja vista que para a implantação se faz necessário o convênio do executivo com o legislativo.

PRAZO: O presente Convênio é celebrado por prazo de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de assinatura, conforme previsto no PARÁGRAFO ÚNICO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2017026003

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2018.

20 de março de 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e PRESTAÇÃO

DE SERVIÇO DE COFFEE BREAK E BUFFET- MARIA

C.CRISPIM CARVALHO- ALIMENTOS

CONTRATO: Nº 128/2018

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa de prestação de serviço de Coffee Break para atender aos eventos promovidos pela secretaria de Educação, nas quantidades e condições constantes de acordo com o Termo de Referência.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 13.600,00 (treze mil seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao exercício, correrão

por conta da seguinte dotação orçamentária:

| PROGRAMA DE TRABALHO | FONTE DE RECURSOS | ELEMENTO DE DESPESA | NÚMERO DE EMPENHO | DATA DE EMPENHO | VALOR (R\$) |
|----------------------|-------------------|---------------------|-------------------|-----------------|-------------|
| 0214 | 0500 | 339039 | 2392 | 05/12/2018 | 6.800,00 |

No valor de R\$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), correspondente ao exercício vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art.24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através dos Memorandos Nº308D/SEC/2018 de 03/12/2018, devidamente autorizado pela Secretária de Educação.

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2018.

Angra dos Reis, 06 de dezembro de 2018
STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretária de Educação

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e

MARCOPOLO S/A

CONTRATO Nº120/2018.

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | VALOR UNITARIO EM R\$ | VALOR TOTAL EM R\$ |
|------|--|--------|-----------------------|--------------------|
| 1 | Ônibus Rural Escolar- ORE 1 (4X4): ônibus com tração nos 04(quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, comportando transportar, no mínimo, 23 (vinte e três) passageiros adultos sentados ou 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. | 04 | 271.500,00 | 1.086.000,00 |

PRAZO: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (DOZE) meses, contados da data de assinatura do Contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR: O valor do presente contrato é de R\$1.086.000,00 (Um milhão e oitenta e seis mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao corrente exercício, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| PROGRAMA DE TRABALHO | FONTE DE RECURSOS | ELEMENTO DE DESPESA | NÚMERO DE EMPENHO | DATA DE EMPENHO | VALOR (R\$) |
|----------------------|-------------------|---------------------|-------------------|-----------------|--------------|
| 0214 | 0000 | 449052 | 2258 | 09/11/2018 | 1.086.000,00 |

No valor de R\$ R\$1.086.000,00 (Um milhão e oitenta e seis mil reais), correspondente ao exercício vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art.61, da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Memorando nº185D/SE/2018 de 01/10/2018, devidamente autorizado pela Secretária de Educação.

DATA DA ASSINATURA: 23/11/2018.

Angra dos Reis, 23 de novembro de 2018.
STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretária de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer Nº 394/2018/PGM.SUCON-RSS, com fundamento no art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2018, PROCESSO Nº 2018022866, para contratação da empresa RIBAMAR ARRUDA RIBEIRO PRODUÇÃO ARTÍSTICA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.697.046/0001-41, com o valor global de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), objetivando a realização do espetáculo “Antes que o galo cante” com grupo Os Ciclomáticos Cia de Teatro, no Teatro Câmara Torres e no Colégio Naval, com entrada aberta ao público, nos dias 17 e 18/12/2018, no horário das 20:00h, com duração de 50 minutos, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última, na seguinte: F I C H A : 2 0 1 8 0 6 8 4 ; D O T A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A : 20.2018.13.392.0219.2180.339039.0000.

Angra dos Reis, 12 de dezembro de 2018.
JOÃO CARLOS RABELLO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Sra. Secretária Executiva de Obras, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2018013204, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 008/2018, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo o objeto é a Contratação

de serviços de engenharia para conclusão da construção e da implantação da Creche do Bairro Campo Belo - Angra dos Reis/RJ, conforme especificações dispostas na planilha de custos anexas, de acordo com as normas técnicas de engenharia, conforme projeto básico aprovado, constante no processo e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa ÓRION6 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 14.595.252/0001-15, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal, perfazendo o valor global de R\$ 763.385,69 (setecentos e sessenta e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

Angra dos Reis – RJ, 13 de Dezembro de 2018.
LUCIENE JORDÃO RABHA
Secretária Executiva de Obras
Interina

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2018006649, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 090/2018, tipo menor preço, cujo o objeto é a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisições de artigos de cama e banho destinados aos CEMEIS de Rede Municipal de Ensino, pertencentes ao Município de Angra dos Reis, em favor da empresa R TARGINO DO SANTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 11.970.581/0001-00, vencedora do Item 09, perfazendo o valor global de R\$ 1.663,36 (um mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos), em favor da empresa COMERCIAL SANTA RITA DE CÁSSIA EIRELLI-ME, inscrita no CNPJ Nº 21.276.102/0001-04, vencedora dos Itens 01, 03, 08, perfazendo o valor global de R\$ 4.435,88 (quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), em favor da empresa ACÁCIA COMÉRCIO DE TECIDOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 25.073.995/0001-41, vencedora do Item 07, perfazendo o valor global de R\$ 607,20 (seiscentos e sete reais e vinte centavos), em favor da empresa VILMA ALVES DA SILVA CONFECÇÕES ME, inscrita no CNPJ Nº 07.294.295/0001-03, vencedora dos Itens 02, 10, 13, 16 e 318, perfazendo o valor global de R\$ 9.868,80 (nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), em favor da empresa JJ FLANKLIN LOJA DE DEPARTAMENTOS EIRELLI-ME, inscrita no CNPJ Nº 02.175.591/0001-63, vencedora dos Itens 04, 05, 06,11, 12, 14, 15, 17, 19, perfazendo o valor global de R\$ 28.465,96 (vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Angra dos Reis, 06 de Dezembro de 2018.
Stella Magaly Salomão Corrêa
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2018

No dia 07(sete) do mês de dezembro de 2018, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com endereço na Praça Marquês de Tamandaré, nº 116, Centro, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E

TECNOLOGIA, STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2018, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(res) beneficiário(s) R TARGINO DOS SANTOS EIRELI ME, localizado na Av. São José, nº 188 – Parque Belém – Angra dos Reis/RJ – CEP: 23.935-010, inscrito no CNPJ nº 11.970.581/0001-00, Tel.: (24) 3365-4867 e e-mail: contato@gprk.com.br, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Thiago Sepulveda de Azevedo, portadora da Carteira de Identidade nº 11.585.715-3 DIC/RJ e CPF nº 076.281.547-78, conforme quadro abaixo:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | | | Valor Unitário |
|------|---|---------|-------------------|--------------------------------------|-------------------------------|----------------|
| | | | Orgão gerenciador | Total registrada e limite por adesão | Limite decorrent e de adesões | |
| 9 | Toalha de fralda - tam. 120x70cm, tecido duplo 100% algodão pacote com 3 unidades. Cores infantis | Unid. | 113 | 113 | 565 | R\$ 14,72 |

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 090/2018 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 07/12/2018 a 06/12/2019, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

R TARGINO DOS SANTOS EIRELI ME
THIAGO SEPULVEDA DE AZEVEDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2018

No dia 13(treze) do mês de dezembro de 2018, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com endereço na Praça Marquês de Tamandaré, nº 116, Centro, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de

14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2018, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário JJ FLANKLIN LOJA DE DEPARTAMENTOS EIRELI-ME, localizado na Av. condessa do rio Novo, nº 1621, Centro, Três Rios/RJ, CEP 23.803-000, inscrito no CNPJ nº 02.175.591/001-63, Tel.: (24) 2255 – 2025 e e-mail josercardo.rep@gmail.com, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ADELINO ROGÉRIO DA CRUZ ALVES JUNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 104.233.441 - IFP-RJ e CPF nº 002.753.387-54, conforme quadro abaixo:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | | | Valor Unitário |
|------|--|---------|-------------------|--------------------------------------|-------------------------------|----------------|
| | | | Orgão gerenciador | Total registrada e limite por adesão | Limite decorrent e de adesões | |
| 4 | Fronha em tecido percal 180 fios, 100% algodão, para travesseiro na medida 30cmx40cm. Nas cores verde claro, rosa claro, azul claro e branco. | Unid. | 501 | 501 | 2505 | R\$2,79 |
| 5 | Fronha em tecido percal 180 fios, 100% algodão, para travesseiro na medida 50cmx70cm. Nas cores verde claro, rosa claro, azul claro e branco. | Unid. | 219 | 219 | 1095 | R\$5,00 |
| 6 | Travesseiro medindo 50x70cm, 100 %fibra de poliéster; revestido de 100%algodão, antialérgico. | Unid. | 259 | 259 | 1295 | R\$15,95 |
| 11 | Lençol de solteiro com elástico, medindo aproximadamente 2,50cm de comprimento x 1,50cm de largura - tecido em percal, 180 fios, 100% algodão. Nas cores verde claro, rosa claro, azul claro e branco. | Unid. | 308 | 308 | 1540 | R\$17,59 |
| 12 | Edredom de solteiro com enchimento de poliéster antialérgico - percal 180 fios, 100% algodão - medindo no mínimo 150cm x 220cm. | Unid. | 167 | 167 | 835 | R\$48,90 |
| 14 | Pantufas nº 40 | PAR | 81 | 81 | 405 | R\$19,90 |
| 15 | Lençol de solteiro sem elástico medindo no mínimo 2,40 m de comprimento x 1,50 m de largura, em tecido percal 180 fios 100% algodão. Nas cores verde claro, rosa claro, azul claro e branco | Unid. | 315 | 315 | 1575 | R\$17,40 |
| 17 | Lençol de berço sem elástico, medindo aproximadamente 1,60m de comprimento x 0,90cm de largura - em tecido percal 180 fios 100% algodão. Nas cores verde claro, rosa claro, azul claro e branco. | Unid. | 40 | 40 | 200 | R\$10,50 |
| 19 | Protetor de berço com enchimento de poliéster antialérgico - percal 180 fios 100% algodão e enchimento 100% poliéster. Estampas infantis - Dimensões aproximadas: Protetor lateral: aprox. 28cm(A) x 1,30cm(L) - Protetor Cabeceira: aprox. 70cm(A) x 50cm(L). | Unid. | 23 | 23 | 115 | R\$32,40 |

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 090/2018 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 13/12/2018 a 12/12/2019, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

JJ FLANKLIN LOJA DE DEPARTAMENTOS EIRELI-ME
ADELINO ROGÉRIO DA CRUZ ALVES JUNIOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2018

No dia 13(treze) do mês de dezembro de 2018, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com endereço na Praça Marquês de Tamandaré, nº 116, Centro, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2018, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário ACACIA COMERCIO DE TECIDOS HOSPITALAR LTDA ME, localizado na Rua Quiari, 84, São Geraldo, CEP 31.050-590, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ nº 25.073.995/001-41, Tel.: (31) 99798 – 5503 e e-mail: licitacaoacacia@gmail.com, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Wemerson Roberto Gonçalves Coelho, portador da Carteira de Identidade nº MG 8.103.987 e CPF nº 030.645.126-33, conforme quadro abaixo:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | | | Valor Unitário |
|------|---|---------|-------------------|--------------------------------------|-------------------------------|----------------|
| | | | Orgão gerenciador | Total registrada e limite por adesão | Limite decorrent e de adesões | |
| 7 | Babador 100% algodão com forro plastificado. Tamanho aproximado: 27x19,5 (AxL) Marca: Papi/Profissional | Unid. | 253 | 253 | 1265 | R\$ 2,40 |

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 090/2018 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 13/12/2018 a 12/12/2019, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

ACACIA COMERCIO DE TECIDOS HOSPITALAR LTDA ME
Wemerson Roberto Gonçalves Coelho

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2018

No dia 13(treze) do mês de dezembro de 2018, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com endereço na Praça Marquês de Tamandaré, nº 116, Centro, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2018, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário VILMA ALVES DA SILVA CONFECÇÕES ME, localizado na Av. Dr Carlos Botelho, 413, Centro de Paruquera-Açu/SP, CEP 11.930-000, inscrito no CNPJ nº 07.294.295/0001-03, Tel.: (13) 3856 - 1826 e e-mail: vilma_emidio@hotmail.com, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Vilma Alves da Silva, portadora da Carteira de Identidade nº 6.720.090-0 SSPRRP e CPF nº 885.332.049-49, conforme quadro abaixo:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | | | Valor Unitário |
|------|---|---------|-------------------|--------------------------------------|-------------------------------|----------------|
| | | | Orgão gerenciador | Total registrada e limite por adesão | Limite decorrent e de adesões | |
| 2 | Toalha felpuda de banho - medindo no mínimo 70 cm x 150 cm - 100% algodão. Nas cores verde claro, rosa claro, azul claro e branco. Marca: Donna | Unid. | 368 | 368 | 1840 | R\$12,90 |
| 10 | Trocador fralda - confeccionado em espuma e forrado com material lavável, medindo aproximadamente 50x80x3cm Marca: Incomfrol | Unid. | 37 | 37 | 185 | R\$16,50 |
| 13 | Travesseiro infantil medindo 30x40cm, tecido 100% algodão, enchimento de fibra silicizada impermeável. Com tratamento anti ácaro, anti mofo e antialérgico Marca: Trisoft | Unid. | 352 | 352 | 1760 | R\$8,30 |
| 16 | Lençol de berço com elástico, medindo aproximadamente 1,60cm de comprimento x 1,05cm de largura - tecido percal 180fios, 100% algodão. Nas cores: verde claro, rosa claro, azul claro e branco. | Unid. | 40 | 40 | 200 | R\$ 12,90 |
| 18 | Edredom infantil dupla face com enchimento de poliéster antialérgico - percal 180 fios, 100% algodão - medindo no mínimo 100 cmx140cm com estampas infantis. Marca: Tex Home | Unid. | 55 | 55 | 275 | R\$28,90 |

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 090/2018 e seus Anexos integram esta Ata

de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 13/12/2018 a 12/12/2019, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

VILMA ALVES DA SILVA CONFECÇÕES ME
VILMA ALVES DA SILVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2018

No dia 14(quatorze) do mês de dezembro de 2018, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com endereço na Praça Marquês de Tamandaré, nº 116, Centro, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2018, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(res) beneficiário(s) COMERCIAL SANTA RITA DE CÁSSIA EIRELI - ME, localizado na Av. comendador Teles, 2419 – Sala 117, Villa dos Teles – São João de Meriti/RJ, CEP 25.561-161, inscrito no CNPJ nº 21.276.102/0001-04, Tel.: (21) 2786 - 4436 e e-mail: comercial.srcassia@hotmail.com, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ADEOCLEMES DE SOUZA MARTINS JUNIOR, portadora da Carteira de Identidade nº 09.261.540-0 IFP-RJ e CPF nº 019.723.827-05, conforme quadro abaixo:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | | | Valor Unitário |
|------|--|---------|-------------------|---------------------------------------|-------------------------------|----------------|
| | | | Orgão gerenciador | Total registra da e limite por adesão | Limite decorrent e de adesões | |
| 1 | Toalha com capuz de tecido felpudo, 100% algodão medindo no mínimo 70 cm x 0,75 cm. (com estampas infantis). | Unid. | 208 | 208 | 1040 | R\$11,30 |
| 3 | Toalha de rosto- medindo no mínimo 0,40 x 0,70cm - 100% algodão. Nas cores | Unid. | 224 | 224 | 1120 | R\$4,55 |

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 090/2018 e seus Anexos integram esta Ata de

Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 14/12/2018 a 13/12/2019, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

COMERCIAL SANTA RITA DE CÁSSIA EIRELI - ME
ADEOCLEMES DE SOUZA MARTINS JUNIOR

ERRATA

Referente ao Edital de Convocação publicado no Boletim Oficial, Edição Nº 971, de 07/12/2018, página 12:

EDITAL DE CONVOCACÃO- PMAR **CONCURSO EDITAL 001/2008**

ONDE SE LÊ:

| NÍVEL MÉDIO | | |
|-------------|----------|-----------------------------|
| DOCENTE I | | |
| 13a | 42496304 | SÉRGIO LUIZ MIRANDA DE MELO |

LEIA-SE:

| NÍVEL MÉDIO | | |
|-----------------------|----------|-----------------------------|
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | | |
| 13a | 42496304 | SÉRGIO LUIZ MIRANDA DE MELO |

Angra dos Reis, 12 de Dezembro de 2018.
FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

ADIAMENTO “SINE DIE”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018/SAD.DELCA

PROCESSO Nº 2018015745

O Município de Angra dos Reis vem, através de seu Pregoeiro, tornar público que a sessão do Pregão Presencial referenciado, previsto para o dia 17/12/2018 às 10:00 horas, encontra-se adiado “SINE DIE”.

Angra dos Reis-RJ, 14 de dezembro de 2018.
ADRIEL FELIPE CONCEIÇÃO DE LACERDA
Pregoeiro

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e G.L. COMÉRCIO DE CONSULTORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

CONTRATO Nº 126/2018

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina do Trabalho, para exercer as atividades da junta Médica Oficial do Município de Angra dos Reis, para atender aos Servidores da Administração Municipal.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 24 (VINTE E QUATRO) MESES, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Administração.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 4.555.584,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

D O T A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A :

20.2005.04.122.0204.2411.339039.0000, FICHA Nº 20180130,

NOTA DE EMPENHO Nº: 2358/2018, de 03/12/2018, no valor de R\$ 189.816,00 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais).

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Administração, através do Memorando nº 661/2018/SAD, de 27/11/2018.

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2018.

Angra dos Reis, 06 de dezembro de 2018.

CARLOS MACEDO COSTA

Secretário de Administração

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2018

Processo Ref.: 792/PPP/2017

Indiciados: Valéria Cristina Leal Figueira de Almeida, Glauciane Soares Basílio, Camila da Fonseca Lobo, Meyrielle de Oliveira Ferreira, Nádia Maria de Oliveira Carpenter, Ingrid Alves de Paiva e Geralda Alves de Paula
Ato Infracional: Art. 104, inciso I da Lei Municipal nº 412/95

Após ciência e análise do parecer exarado pela d. Comissão Processante Permanente, acerca do Processo Administrativo Disciplinar aberto em desfavor das servidoras VALÉRIA CRISTINA LEAL FIGUEIRA DE ALMEIDA, Mat. Nº 22.256; GLAUCIANE SOARES BASÍLIO, Mat. Nº 6.671; CAMILA DA FONSECA LOBO, Mat. Nº 22.230; MEYRIELLE DE OLIVEIRA FERREIRA, Mat. Nº 22.295; NÁDIA MARIA DE OLIVEIRA CARPENTER, Mat. Nº 17.055; INGRID ALVES DE PAIVA, Mat. Nº 23.682 e GERALDA ALVES DE PAULA JOELAS, Mat. Nº 17.327, acolho a conclusão da respeitada Comissão e: DECIDO PELO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DISCIPLINAR SUPRA CITADO E A PUBLICAÇÃO NA ÍNTEGRA DO RELATÓRIO DA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE, APENSADO ÀS FOLHAS 102 A 105 DO PAD 792/PPP/2018, EM BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, GARANTINDO AO PROCESSO, A MESMA PUBLICIDADE DA DENÚNCIA.

Angra dos Reis, 12 de dezembro de 2018.
STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretária de Educação

PARTE II

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

PUBLICAÇÃO OFICIAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.331, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
Presidente

AUTOR: VEREADOR HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

CONCEDENDO O "TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO" AO ILMO SR. GILVAN BARBOSA DA SILVA.

Art. 1º Fica concedido o "TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO" ao ilustríssimo senhor Gilvan Barbosa da Silva, pelos relevantes serviços prestados a esta Municipalidade.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta desse Nobre Cidadão na construção de uma melhor sociedade.

Art. 3º Cabe a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar o dia e hora para entrega do título que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.332, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

AUTOR: VEREADOR FLÁVIO ARAÚJO DOS SANTOS

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

CONCEDENDO O "TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO" AO SENHOR GUSTAVO REIS FERREIRA.

Art. 1º Fica concedido o "TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO" ao SR. GUSTAVO REIS FERREIRA.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta deste Nobre Cidadão na construção de uma melhor sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e o horário para a entrega do Título que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE DEZEMBRO
DE 2018.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.333, DE 13 DE
DEZEMBRO DE 2018.**

AUTORA: VEREADORA JANE ROSELI VEIGA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS -
RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO
LEGISLATIVO:

CONCEDENDO O "TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE
HONORÁRIO" À SENHORA DILENE GRAÇA DA SILVA DIAS.

Art. 1º Fica concedido o "TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE
HONORÁRIO" à senhora Dilene Graça da Silva Dias, pelos relevantes
serviços prestados a esta Municipalidade.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta dessa Nobre Cidadã na
construção de uma melhor sociedade.

Art. 3º Cabe a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar
o dia e a hora para entrega do título que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE DEZEMBRO
DE 2018.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.334, DE 13 DE
DEZEMBRO DE 2018.**

AUTOR: VEREADOR SÉRGIO RICARDO GAMA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS -
RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO
LEGISLATIVO:

CONCEDENDO O "TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE
HONORÁRIO" AO SENHOR MARCIO DIAS DOS SANTOS.

Art. 1º Fica concedido o "TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE
HONORÁRIO" ao senhor Marcio Dias dos Santos.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta desse Nobre Cidadão na
construção de uma melhor sociedade.

Art. 3º Cabe a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar
o dia e a hora para entrega do título que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE DEZEMBRO
DE 2018.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.335, DE 13 DE
DEZEMBRO DE 2018.**

AUTOR: VEREADOR MARCOS AURÉLIO COELHO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
- RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO
LEGISLATIVO:

CONCEDENDO O "TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE
HONORÁRIO" AO SENHOR SIVANILDO DEODATO DA SILVA.

Art. 1º Fica concedido o "TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE
HONORÁRIO" ao senhor Sivanildo Deodato da Silva, pelos relevantes
serviços prestados a esta Municipalidade.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta desse Nobre Cidadão na
construção de uma melhor sociedade.

Art. 3º Cabe a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis
designar o dia e a hora para entrega do título que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE
DEZEMBRO DE 2018.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.336, DE 13 DE
DEZEMBRO DE 2018.**

AUTOR: VEREADOR LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
- RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO
LEGISLATIVO:

CONCEDENDO O "TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE
HONORÁRIO" AO ILMO SR. MARCELO PEREIRA SURCIN
NASCIMENTO.

Art. 1º Fica concedido o "TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE
HONORÁRIO" ao senhor Marcelo Pereira Surcin Nascimento, pelos
relevantes serviços prestados a esta Municipalidade.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta deste Nobre Cidadão na
construção de uma melhor sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis,
designar o dia e a hora para entrega do Título que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE
DEZEMBRO DE 2018.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.337, DE 13 DE
DEZEMBRO DE 2018.**

AUTORA: VEREADORA CRISTIANE BRASIL DA SILVA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

CONCEDENDO O “TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO” À SENHORA MARIA DE LOURDES PEREIRA DO NASCIMENTO.

Art. 1º Fica concedido o “TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO” à senhora Maria de Lourdes Pereira do Nascimento, pelos relevantes serviços prestados a esta Municipalidade.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta desta Nobre Cidadã na construção de uma melhor sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar o dia e a hora para entrega do Título que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.338, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

AUTORA: VEREADORA LUCIANA FERREIRA DE OLIVEIRA VALVERDE

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

CONCEDENDO O “TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO” AO SENHOR ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA.

Art. 1º Fica concedido o “TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO” ao senhor Alexandre Giovanetti Lima, pelos relevantes serviços prestados a esta Municipalidade.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta deste Nobre Cidadão na construção de uma melhor sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar o dia e a hora para entrega do Título que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.339, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

AUTOR: VEREADOR LUÍS CLÁUDIO PEREIRA DAS DORES

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

CONCEDENDO O “TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO” AO DOUTOR RODRIGO DE ARAUJO MUCHELI.

Art. 1º Fica concedido o “TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO” ao senhor Doutor Rodrigo de Araujo Mucheli, pelos relevantes serviços prestados a esta Municipalidade.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta deste Nobre Cidadão na construção de uma melhor sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar o dia e a hora para entrega do Título que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.340, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

AUTOR: VEREADOR THIMOTEO CAVALCANTI ALBUQUERQUE DE SÁ

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

CONCEDENDO O “TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO” AO SENHOR HERON MORAES DE OLIVEIRA.

Art. 1º Fica concedido o “Título de Cidadão Angrense Honorário” ao Senhor Heron Moraes de Oliveira, pelos relevantes serviços prestados a esta Municipalidade.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta deste Nobre Cidadão na construção de uma melhor sociedade.

Art. 3º Cabe a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar o dia e hora para entrega do Título que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.341, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

AUTOR: VEREADOR JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

CONCEDENDO O "TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO" AO SENHOR EVANILDO BECHARA.

Art. 1º Fica concedido o “Título de Cidadão Angrense Honorário” ao Senhor Evanildo Bechara, pelos relevantes serviços prestados a esta

Municipalidade.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta deste Nobre Cidadão na construção de uma melhor sociedade.

Art. 3º Cabe a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar o dia e a hora para entrega do Título que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE DEZEMBRO
DE 2018.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.342, DE 13 DE
DEZEMBRO DE 2018.**

AUTOR: VEREADOR FRANCISCO CANINDÉ DA COSTA
RAIMUNDO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

CONCEDENDO O “TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO” AO PADRE LUIZ ANTÔNIO DORNELES SOARES.

Art. 1º Fica concedido o “Título de Cidadão Angrense Honorário” ao Padre Luiz Antônio Dorneles Soares, pelos relevantes serviços prestados a esta Municipalidade.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta deste Nobre Cidadão na construção de uma melhor sociedade.

Art. 3º Cabe a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar o dia e hora para entrega do Título que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE
DEZEMBRO DE 2018.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
Presidente

Mistura de sons na virada do ano em Angra

O destaque na festividade do Réveillon na Praia do Anil será a dupla Marcos & Belutti. Na Ilha Grande, haverá shows na Vila do Abraão

O fim de ano em Angra dos Reis será ao som de vários ritmos musicais. Na programação preparada pela Prefeitura, através da TurisAngra, estão confirmados shows com artistas sertanejos, pagodeiros, DJs e muito mais. O palco da festividade no continente será mais uma vez a Praia do Anil. Na Ilha Grande, o agito ficará concentrado na Vila do Abraão.

No continente, o agito começa no dia 29, sábado, com destaque para o show da dupla sertaneja Marcos & Belutti, que emplacou no cenário nacional e internacional grandes hits como “Domingo de Manhã”, “Aquele 1%” e “Romântico Anônimo”.

Já no domingo, dia 30, a animação vai ficar por conta do Thiago Brava que, em 2017, lançou o single “Dona Maria”, uma febre nacional que ultrapassou 240 milhões de visualizações no Youtube.

A virada do ano será ao som da banda Mistureba, de Volta Redonda, que toca samba, pop, MPB, axé, pagode e funk. Despontando no cenário nacional, no carnaval deste ano a Mistureba foi uma das bandas convidadas para animar o camarote do cantor Gilberto Gil, o Expresso 222, em Salvador.

Mas a festa não termina no dia 31. No dia 1º de janeiro, como manda a tradição, acontece a tradicional Procissão Marítima, que vai receber 2019 com muita alegria e boas energias. Neste ano, serão distribuídos R\$ 30 mil reais em prêmios para as embarcações que forem destaque nas categorias alegoria, animação, dentre outras.

Os interessados em concorrer aos prêmios devem se inscrever, até o dia 31 de dezembro, ao meio-dia, no Centro de Informações Turísticas (CiT) da Praia do Anil ou na sede da TurisAngra, na Avenida Júlio Maria. A documentação necessária e todo regulamento da Procissão Marítima 2019 estão disponíveis no Boletim Oficial nº 969, publicado no dia 5 de dezembro, no site da Prefeitura de Angra (www.angra.rj.gov.br). Vale destacar que, ao inscrever-se, todas as embarcações se obrigam a cumprir as regras do regulamento, sob pena de desclassificação.

A concentração será no dia 1ª de janeiro de 2019, na Praia das Flechas, na Ilha da Gipoia, a partir das 12h, com largada prevista para às 14h. O percurso será até a Praia do Anil, no Centro da cidade, com chegada prevista para às 16h.

PROGRAMAÇÃO RÉVEILLON 2019 – PRAIA DO ANIL

29/12 – sábado

19h30 – DJ Magoo

21h – Nosso Som

23h30 – Marcos & Belutti

30/12 – domingo

19h30 – DJ Jacaré
21h – Dyego Rezende
23h30 – Thiago Brava

31/12 – segunda-feira

20h – DJ Andre LR
21h30 – Trio Caiçara
23h30 – Mistureba

PROCISSÃO MARÍTIMA – PRAIA DO ANIL

1/1 – terça-feira

15h – Show de Bola
18h – Moda Universitária

PROGRAMAÇÃO RÉVEILLON 2019 – VILA DO ABRAÃO

29/12 – sábado

20h30 – DJ Junior Oliveira
21h30 – Banda Ruana
22h30 – Banda Brothers
0h – Abraão Beach Band

30/12 – domingo

20h30 – DJ Junior Oliveira
21h30 – Mistureba
23h30 – Via-Jah

31/12 – segunda-feira

20h – DJ Junior Oliveira
21h – Abraão Beach Band
22h – Banda Aruanã
23h – Banda Brothers
0h15 – Capital Elétrico

